

1026

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

OF/ TRT/ SENG- 328-16  
À Diretoria de Orçamento

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2016.

**e-PAD 21.422 /16 - NOTAS FISCAIS DO REAJUSTE REFERENTE ÀS ETAPAS 2 e 3 - Construção por empreitada global, do Fórum da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas, Rua José Bernardo, s/nº - CC 03/14 – 12/01/2015 - Contrato 15SR010.**

Trata-se de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas/MG, localizado à rua José Bernardo s/nº, atualmente funcionando em dois imóveis adaptados de terceiros. O projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos e em conformidade com as orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, prevendo área total edificada de 5.674,26 m², implantada num terreno com 4.240,09 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município. Posteriormente à licitação e à contratação ocorreu um afastamento na locação do terreno sem alteração de área em virtude de alargamento da via pública, por definição da Prefeitura local. **O objeto desta licitação é a construção de uma 1ª etapa perfazendo área de 3.824,99 m² onde poderão funcionar as duas Varas de Trabalho, Núcleo do Foro, serviços auxiliares e de apoio, garagem coberta e espaço para expansão futura de mais uma Vara, sem instalações e acabamentos internos.**

A empreiteira contratada foi a SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 14.015.461/0001-42, estabelecida na Rua João Dornelas, 419 - loja A, Bairro Dornelas, em Muriaé - MG, Tel (32) 3722-5596, representada por Paulo de Jesus Berinzoni, brasileiro, CPF nº 006.660.916-09, cel. (32) 99953-4686 e Welerson Scalla cel. (32) 99966-1676, sendo a construtora responsável pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e nos projetos, entregando o Fórum nos termos especificados, pelo preço global de R\$ 4.472.968,61.

Numa tentativa de reduzir possíveis questionamentos, a exemplo de obras anteriormente analisadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e pela Secretaria de Controle Interno, anteriormente ao início das obras, agendamos uma reunião com a empreiteira contratada, para exposição e esclarecimentos técnicos, no sentido de uma análise pormenorizada para adequação e alteração e ajustes ao cronograma físico financeiro em consonância às condições orçamentárias disponibilizadas pelo Tribunal até abril, considerando que a LOA de 2015, ainda não tinha sido aprovada até março de 2015, e sem a qual, tecnicamente, não seria recomendável que fosse dada ordem de início para a realização das obras, para logo em seguida, paralisá-la, com possíveis custos adicionais de vigilância, guarda e manutenção, ressaltando-se também que após a aprovação da LOA, seria necessário à concessão de um prazo mínimo à CONTRATADA para mobilização e início das obras, das instalações e dos serviços.

Neste sentido numa tentativa de minimizar impactos sobre a contratação, previamente à ordem de serviços, poder-se-ia implementar os trabalhos relacionados aos projetos executivos e demais procedimentos inerentes ao preparo das condições necessárias ao efetivo início das obras contratadas, fazendo-se um novo estudo do cronograma físico financeiro. Neste sentido, fizemos uma reunião prévia à ordem de serviços, apontamentos técnicos e pressupostos indispensáveis.

Com o Alvará de Licença para construção, entrega ao Corpo de Bombeiros, do projeto de prevenção e combate e incêndio e, da sondagem na projeção da edificação, foi apresentada proposição para adequação do cronograma físico-financeiro, considerando a execução dos projetos executivos detalhados, nas primeiras etapas e mantendo-se a quantidade de etapas, com alteração apenas da distribuição dos serviços, de forma a uma melhor adequação à previsão do ritmo da obra, preservando-se os bens públicos, mantidos os valores unitários e global da empreitada por preço global e o prazo para as obras.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Anteriormente, a Secretaria de Engenharia solicitou à Seção de Contratos que aguardasse a proposição de alteração no cronograma para que esta fosse incluída ao Termo Aditivo de Revisão do contrato, considerando as pendências orçamentárias, conforme exposição acima, bem como outras interferências de caráter técnico, para ajustes necessários ao contrato, previamente ao efetivo início das obras e acordou-se tão fossem confirmados e detalhados dotações orçamentárias e contingenciamentos pelo Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN Nº 14/2015, de 29/05/15 e, tramitado através do E-pad 15.762/2015 de 01/06/2015.

O aditivo contratual referente ao reajuste contratual foi aprovado através do e-PAD 23.885/16, dessa forma, encaminhamos à DOF as notas fiscais referentes ao reajuste contratual das etapas 2 e 3, para ciência e providências pertinentes à efetiva liberação do pagamento.

À disposição de V. S<sup>a</sup>, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Eng.º Marccone Dimitrov Souza Cardoso  
CREA - 129104/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Numero da Nota

206

Data e Hora de

15/07/2016 14:04:14

Código Verificação RPS

Número do RPS

Código de Verificação

295904368

**Dados do Prestador de Serviço**

CNPJ/CPF:	14.015.461/0001-42	Inscrição	304896
Razão Social/Nome:	SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		
Endereço:	RUA JOAO DORNELAS ,419 - DORNELAS CEP: 36880-000	Telefone:	(32)3722-4462
Município	MURIAE	UF:	MG

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF:	01.298.583/0001-41	Inscrição	
Razão	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIAO	Email:	
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS ,255 - Funcionários CEP: 30112-020	Telefone:	
Município	BELO HORIZONTE	UF:	MG

**Código do Serviço / Atividade**

7.02 / 3005 - SERV. CONSTRUCAO CIVIL.

**Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência 7/2016

VALOR REFERENTE AO REAJUSTE SOBRE A 2ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS.  
 ISENTO DE RETENÇÃO DO INSS POR FORÇA DO ARTIGO 149 INCISO II DA IN 971/2009  
 EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 RETENÇÃO DE IMPOSTOS  
 PIS - 0,65%= R\$ 96,99  
 COFINS: 3%= R\$ 447,65  
 IR: 1,2% R\$ 179,06  
 CSSL 1,08%= R\$161,15  
 ISS: BASE DE CALCULO REDUZIDA = R\$ 7.460,76 X 5% = R\$ 373,04  
 50% MATERIAL R\$ 7.460,76  
 50% MAO DE OBRAS R\$ 7.460,76  
 CEI: 51.233.81168/75  
 CONTRATO: 15SR010

Código Art

586325

Código da Obra

586325

PIS (R\$)

96,99

COFINS (R\$)

447,65

IR (R\$)

179,06

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

161,15

Valor das Deduções (R\$)

7.460,76

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

**Valor Total da Nota**

14.921,52

Valor Líquido da Nota

13.663,63

Base de Cálculo (R\$)

7.460,76

Alíquota (%)

5

Valor do ISS (R\$)

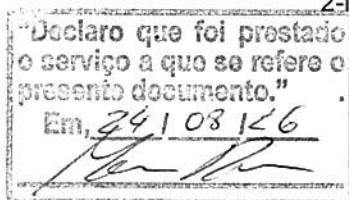
373,04

ISS a Reter

(X) Sim ( ) Não

**Opção Simples Nacional**

2-Não



Eng.º **Marcene Dimirov S. Cardoso**  
 Diretoria de Engenharia - TRT 3ª Região  
 CREA-MG 129104/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Numero da Nota

207

Data e Hora de

15/07/2016 14:10:02

Código Verificação RPS

Número do RPS

Código de Verificação

606067539

**Dados do Prestador de Serviço**

CNPJ/CPF: 14.015.461/0001-42      Inscrição: 304896  
 Razão Social/Nome: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Endereço: RUA JOAO DORNELAS ,419 - DORNELAS CEP: 36880-000      Telefone: (32)3722-4462  
 Município: MURIAE      UF: MG

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF: 01.298.583/0001-41      Inscrição:  
 Razão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIAO      Email:  
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS ,255 - Funcionários CEP: 30112-020      Telefone:  
 Município: BELO HORIZONTE      UF: MG

**Código do Serviço / Atividade**

7.02 / 3005 - SERV. CONSTRUCAO CIVIL.

**Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência 7/2016

VALOR REFERENTE AO REAJUSTE SOBRE A 3ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS.  
 ISENTO DE RETENÇÃO DO INSS POR FORÇA DO ARTIGO 149 INCISO II DA IN 971/2009  
 EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 RETENÇÃO DE IMPOSTOS  
 PIS - 0,65% = R\$ 87,62  
 COFINS: 3% = R\$ 404,39  
 IR: 1,2% R\$ 161,76  
 CSSL 1,08% = R\$145,58  
 ISS: BASE DE CALCULO REDUZIDA = R\$ 6.739,80 X 5% = R\$ 336,99  
 50% MATERIAL R\$ 6.739,80  
 50% MAO DE OBRAS R\$ 6.739,80  
 CEI: 51.233.81168/75  
 CONTRATO: 15SR010

Código Art

586325

Código da Obra

586325

PIS (R\$)

87,62

COFINS (R\$)

404,39

IR (R\$)

161,76

INSS (R\$)

CSSL (R\$)

145,58

Valor das Deduções (R\$)

6.739,80

Descontos Incondicionados

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

**Valor Total da Nota**

13.479,59

Valor Líquido da Nota

12.343,25

Base de Cálculo (R\$)

6.739,79

Alíquota (%)

5

Valor do ISS (R\$)

336,99

ISS a Reter

(X) Sim ( ) Não

**Opção Simples Nacional**

2-Não

SUP - TRT 3ª REGIÃO

Nº: 24617/16

Em 24/08/16

Eng. Marco Antônio S. Cardoso  
 Diretor de Engenharia - TRT 3ª Região

Declaro que foi prestado o serviço a que se refere o presente documento.  
 Em 24/08/16

1029